



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 059 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 53, DE 05 DE MAIO DE 2023, QUE “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, REGULAMENTA CARGOS E JORNADAS, COMO ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Por iniciativa do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araçuaí, os Vereadores, legítimos representantes dos munícipes, na plenitude de suas funções constitucionais legislativas, **APROVAM**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO, PROMULGO E REGISTRO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam **alteradas** as redações dos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 53, de 05 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33

§1º

I – Pregoeiro e Agente de Contratação: Função gratificada no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II – Membros que constituem comissão de licitação e/ou equipe de apoio: Função gratificada no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2º - O cargo comissionado denominado “Diretor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitação”, de que trata o Anexo I da Lei Complementar nº 53, de 05 de maio de 2023, fica **alterado** conforme definições que seguem:

DO GRUPO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS	DE	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	MODALIDADE DE RECRUTAMENTO
Diretor de Compras e Agente de Contratação	Ensino Médio Completo, com, no mínimo, noções de Administração Pública		01	R\$ 2.928,23	Limitado – apenas servidor efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Ficam **alteradas** as descrições das atribuições do cargo que trata este artigo, modificando-se o Anexo II da Lei Complementar nº 53, de 05 de maio de 2023, que passa a conter a seguinte redação:

A) DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

2) GRUPO DE DIREÇÃO / ASSESSORAMENTO

CARGO: Diretor de Compras e Agente de Contratação

- Coordenar e chefiar os serviços no setor de compras e licitações da Câmara Municipal;
- Coordenar e assessorar as atividades necessárias ao perfeito funcionamento no setor de compras e licitações;
- Coordenar as licitações a que esteja sujeita a Câmara Municipal;
- Acompanhar os procedimentos licitatórios, assessorando e subsidiando de informações o Presidente da Câmara;
- Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- Coordenar e fiscalizar a execução de contratos e convênios firmados pelo Poder Legislativo;
- Executar outras atividades correlatas às acima, a critério do Presidente da Mesa Diretora;

Art. 2º-A Modifica o Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº. 53 de 05 de maio de 2023 (PCCV), para alterar os vencimentos dos cargos em Comissão de Assessor de Vereador e Assessor Legislativo, passando a ter a seguinte redação:

Grupo e denominação do cargo	Nível de escolaridade e requisitos	Vencimento mensal (R\$)	Modalidade de recrutamento
Assessor Legislativo (um por Bancada) art. 3º, III	Ensino Médio Completo, no mínimo, com noções de Processo e Procedimento Legislativo.	R\$ 2.400,00	Amplio
Assessor de Vereador	Ensino Médio Completo, no mínimo, com noções de Administração Pública	R\$ 2.200,00	Amplio

Redação dada pela Emenda Aditiva nº. 01 de 26 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Araçuaí/MG, 04 de março de 2024.

Tadeu Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal